

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.768.643-4

DATA: 15/04/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 285/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA RURAL MUNICIPAL COLÔNIA BELA VISTA –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IMBITUVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, à implementação do Laboratório de Informática e à adequação do espaço da Biblioteca.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da Escola Rural Municipal Colônia Bela Vista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Colônia Bela Vista, município de Imbituva, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Imbituva e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.768.643-4

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

No Relatório de Avaliação Interna da instituição de ensino referida constatou-se a ausência do Laboratório de Informática:

Laboratórios (computadores ficam na sala dos professores, levados até a sala de aula para pesquisas e fins pedagógicos.)
Espaço e equipamentos do laboratório de Informática: NÃO ATENDE. (NÃO TEM ESPAÇO DE LABORATÓRIO, OS COMPUTADORES FICAM NA SALA DE AULA)

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

Biblioteca / Acervo Adequado

Não há espaço para a biblioteca; os livros estão distribuídos pelo saguão, próximos às salas de aula, em estantes onde os livros de literatura estão organizados por faixa etária, e nas salas de aula, com um cantinho da leitura. [...]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 17/12/2026 e a Licença Sanitária até 08/04/2027.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.768.643-4

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Rural Municipal Colônia Bela Vista – EI EF	Imbituva/ Ponta Grossa	Resolução n.º 3078, de 15/07/21 de 02/08/19 a 01/08/24	Prazo: 10 anos De: 02/08/24 a 01/08/34

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar o espaço da Biblioteca e implementar o Laboratório de Informática.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Presidente da CEIF em exercício